



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 74, "caput", da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Inexigibilidades de Licitação;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Fazenda, através das Solicitações de Compra nº 5022/2024 e 5025/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 201/2024 favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da inexigibilidade;

Considerando a análise técnica realizada pela Agente de Contratação Vanda Bortolini, nomeada da Portaria de Nomeação nº 1.321/2024, de 28 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 2562, que constatou a viabilidade da contratação;

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024** para a prestação de serviços bancários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, com fulcro no artigo 74, "caput", da Lei nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente procedimento, e ADJUDICO o objeto, ratificando a escolha das seguintes instituições **BANCO DO BRASIL S.A.** e **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL**, para a realização do objeto mencionado;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos canais de publicação previstos na legislação pertinente;

COMUNIQUE-SE às empresas contratadas, para os devidos fins legais.

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal da Fazenda para as providências cabíveis.

Garibaldi, 11 de dezembro de 2024.


SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal